



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2020 e do Processo nº 031/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa, **ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860**, inscrita no CNPJ nº 19.741.953/0001-39, com sede à Rua Anísio Teixeira, 126, DC5, Urandi-BA, representada por **ADOM ALBERTO GONÇALVES**, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Formação de registro de preços para a prestação de Serviços Elétricos, Limpeza, Manutenção e Recarga de Gás de Ar Condicionado, Tornearia e Guincho destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA.

1.2 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

LOTE 09 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	CATEGORIA	UNID	QUANT.	VL UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves	Horas	40	76,80	3.072,00
2	Veículos Utilitários	Horas	30	76,80	2.304,00
3	Veículos Pesados Ônibus	Horas	12	98,00	1.176,00
4	Veículos Pesados Caminhões	Horas	20	98,00	1.960,00
5	Máquinas Pesadas	Horas	50	101,76	5.088,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09, R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>					<b>13.600,00</b>

LOTE 10 - SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	CATEGORIA	UNID	QUANT.	VL UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves	Horas	20	183,24	3.664,80
2	Veículos Utilitários	Horas	20	183,24	3.664,80
3	Veículos Pesados Ônibus	Horas	8	218,24	1.745,92
4	Veículos Pesados Caminhões	Horas	8	186,56	1.492,48
5	Máquinas Pesadas	Horas	15	228,80	3.432,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10, R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)</b>					<b>14.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860	09	13.600,00	27.600,00
	10	14.000,00	

**2.2 -O fornecedor classificado é o seguinte:**

<b>1ª CLASSIFICADA - ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860</b>		
CNPJ Nº. 19.741.953/0001-39	RAZÃO SOCIAL: ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860	
ENDEREÇO: RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 126, BAIRRO: DC5		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE:	CELULAR: (77) 9.9153-2875	



<b>E-MAIL: acrclimatiza@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE: ADOM ALBERTO GONÇALVES</b>	
<b>RG Nº. 37372290 SSP/SP</b>	<b>CPF Nº. 280.445.538-60</b>
<b>AGÊNCIA: 2751-0</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº 15.065-7 / BANCO DO BRASIL</b>

**2.3** - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 07/07/2020, tendo validade até 07/07/2021, não podendo ser prorrogada.

### **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 - No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o de vido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III- Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### **6- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da realização dos serviços à CONTRATANTE quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas.



6.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

## **7- DA DIVULGAÇÃO**

7.1 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 07 de julho de 2020.

---

GERALDO DIAS SANTANA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

ADOM ALBERTO GONÇALVES  
ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860  
CNPJ Nº 74.120.668/0001-09

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº